SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 30-08-2014 SEÇÃO I PÁG 44

RESOLUÇÃO SMA Nº 68, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado o Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo - PFRA, com o objetivo de apoiar a regularização ambiental de imóveis rurais, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 1º – O apoio à regularização ambiental no âmbito do Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo - PFRA dar-se-á por meio de:

a) auxílio na inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo SICAR-SP, instituído pelo Decreto estadual nº 59.261, de 5 de junho de 2013;

b) indicação de práticas de conservação de solo e água a serem adotadas para a mitigação dos eventuais impactos das atividades realizadas nas áreas rurais consolidadas; e

c) orientação técnica para elaboração e implantação de projetos de restauração ecológica, visando ao cumprimento das obrigações previstas na Lei federal nº 12.651/2012.

§2º - O Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo - PFRA é destinado exclusivamente aos proprietários ou possuidores de imóveis rurais, com área de até quatro módulos fiscais, que desenvolvem atividades agrossilvipastoris, também observada tal limitação de área em 22 de julho de 2008.

Artigo 2º - O Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo - PFRA será implantado pela Secretaria do Meio Ambiente, mediante a celebração de parcerias com cooperativa ou sindicato de produtores rurais ou associação que tenha em seus objetivos a conservação do meio ambiente ou apoio aos produtores rurais, observados os requisitos legais.

Parágrafo único - As organizações interessadas na celebração de parceria no âmbito do Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São

Paulo - PFRA deverão encaminhar à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente, informações sobre a sua área de atuação, número de pequenos proprietários ou possuidores de imóveis rurais que pretendem apoiar e corpo técnico disponível.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN fornecerá capacitação para os agentes das organizações parceiras e definirá parâmetros para a realização das ações previstas no §1º do artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - As informações obtidas a partir da inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo SICAR-SP, por meio do Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo - PFRA, possibilitarão aos proprietários ou possuidores de imóvel rural a adesão ao Programa de Regularização Ambiental, a ser instituído nos termos do artigo 4º do Decreto federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.997/2014)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente